

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Estudo Técnico Preliminar 168/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 13103/2026

2. Descrição da necessidade

A rotina da Administração Pública municipal depende, de forma direta, da disponibilidade e do pleno funcionamento de sua frota de veículos. Em Itaberaí, os veículos oficiais não se limitam à função de deslocamento, constituindo instrumentos indispensáveis para a execução das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde, infraestrutura, transporte, assistência social, manutenção urbana e apoio operacional das Secretarias Municipais.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, caminhões, ônibus, motocicletas, máquinas e equipamentos pesados, utilizados diariamente em vias urbanas, estradas vicinais e áreas rurais do Município, condições que contribuem diretamente para o desgaste contínuo dos pneus e demais itens correlatos. A relação dos veículos atualmente pertencentes à frota municipal encontra-se anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se, contudo, que a referida relação não contempla os novos veículos já licitados, os que se encontram em fase de licitação ou aqueles que, embora já adquiridos, ainda não foram entregues oficialmente à Administração Municipal, circunstância que demonstra a tendência de ampliação da frota e, conseqüentemente, do aumento da demanda futura pelos itens objeto da presente contratação.

Dentro desse contexto, os pneus desempenham função essencial para a segurança, estabilidade, dirigibilidade e eficiência operacional dos veículos. Em razão da utilização contínua da frota, associada às diferentes condições de tráfego e carga, ocorre desgaste natural e progressivo desses itens, tornando necessária sua substituição periódica, sob pena de comprometimento das condições adequadas de uso.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, observada a partir do consumo recorrente desses materiais em contratações anteriores e da indispensabilidade de manter os veículos em condições seguras e operacionais. A ausência de reposição adequada pode ocasionar paralisação de veículos, interrupção de serviços essenciais, aumento de custos de manutenção, prejuízos operacionais e riscos à segurança de servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo maior eficiência operacional, segurança na utilização da frota e adequada conservação do patrimônio público.

A presente necessidade encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como aos objetivos do processo licitatório descritos no art. 11 da referida norma, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e à garantia da continuidade das atividades públicas. Ainda, a presente contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a adequada manutenção e operacionalização da frota municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a necessidade apresentada seja efetivamente atendida, faz-se indispensável que a futura contratação observe um conjunto de requisitos que assegurem não apenas o fornecimento dos pneus, mas, principalmente, a confiabilidade, a segurança e a durabilidade dos produtos adquiridos.

Os pneus a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados, recauchutados ou similares. Devem apresentar padrões de qualidade compatíveis com as normas técnicas vigentes, possuindo certificação dos órgãos competentes, especialmente do INMETRO, garantindo que atendam aos critérios mínimos de segurança e desempenho exigidos para circulação.

É essencial que os itens sejam compatíveis com os diversos tipos de veículos que compõem a frota municipal — leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos — respeitando as especificações técnicas de cada modelo, como medidas, índices de carga e velocidade. Essa compatibilidade não é mero detalhe técnico, mas condição indispensável para preservar a integridade dos veículos e a segurança de seus ocupantes.

A contratação também deverá considerar a necessidade de fornecimento contínuo e confiável, ainda que com entregas parceladas, tendo em vista que a demanda por pneus não ocorre de forma uniforme ao longo do tempo, mas conforme o desgaste natural e as necessidades operacionais da frota. Nesse sentido, a capacidade logística do fornecedor se torna um fator relevante, devendo assegurar prazos adequados e cumprimento das solicitações sem comprometer a rotina dos serviços públicos.

Outro ponto fundamental diz respeito à garantia dos produtos, que deverá assegurar a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desempenho inadequado, sem ônus adicional para a Administração. Tal exigência reforça o compromisso com a qualidade e reduz riscos de prejuízos futuros.

Além da garantia legal mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor, a qual corresponde ao prazo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a contratada deverá assegurar garantia contratual do fabricante pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados da data de entrega dos produtos, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas que comprometam o desempenho e a segurança dos pneus em condições normais de utilização. Durante o período de garantia, a substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

No que se refere às boas práticas ambientais, recomenda-se que a contratada adote medidas alinhadas à sustentabilidade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável, bem como ao compromisso com processos produtivos que respeitem as normas ambientais vigentes. Os pneus considerados inservíveis deverão receber destinação final ambientalmente adequada, sendo encaminhados ao aterro sanitário municipal ou local devidamente indicado pela Administração, para posterior recolhimento por empresa especializada na coleta, transporte e destinação final desse tipo de material, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas ambientais aplicáveis.

Tal medida se faz necessária em razão dos riscos decorrentes do descarte inadequado de pneus, os quais podem contribuir para a proliferação de vetores transmissores de doenças, além de ocasionar impactos ambientais significativos, como degradação do solo, contaminação das águas e prejuízos ao meio ambiente de forma geral.

Por fim, considerando a natureza do objeto, não se vislumbra a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, uma vez que se trata de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica que justifique tal exigência.

Dessa forma, os requisitos aqui estabelecidos buscam garantir que a contratação não apenas atenda à necessidade imediata, mas que o faça com qualidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência, refletindo diretamente na adequada gestão da frota municipal e na continuidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que as especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência deverão observar o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedando-se a indicação de marcas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, garantindo ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

A execução contratual deverá observar práticas de boa governança, com segregação de funções entre os agentes responsáveis pela requisição, recebimento e fiscalização, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Execução e Gestão de Governo	Leonan Tomé Rodrigues Siqueira
Agência de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	Frederico Simões Raimundo de Lima
Secretaria Municipal de Educação	Carla de Deus Lima Lemes
Secretaria Municipal de Esportes	Francisco Alves Scolaro
FUNREBOM	Eliezer de Melo Maciel
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Ildes Donizete da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Rodrigues Galvão Júnior
Superintendência Municipal de Trânsito	Weuler Espindola Freitas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Neide Alves de Lellis Oliveira e Paiva

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para atendimento da presente demanda evidencia que existem diferentes alternativas disponíveis para suprir a necessidade de manutenção da frota municipal no que se refere aos pneus. Cada uma dessas alternativas apresenta características próprias, com vantagens e limitações que impactam diretamente a segurança, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

Dentre as principais soluções identificadas, destacam-se:

Solução 01 – Aquisição de pneus novos

Consiste na aquisição de pneus de primeiro uso, diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados.

Os pneus novos apresentam como principal vantagem o alto nível de desempenho, confiabilidade e segurança, uma vez que são produzidos com materiais inéditos e tecnologias atualizadas, oferecendo melhor aderência, estabilidade e menor probabilidade de falhas estruturais. Além disso, tendem a proporcionar melhor eficiência energética, contribuindo para menor consumo de combustível e melhor desempenho geral dos veículos.

Por outro lado, possuem custo inicial mais elevado quando comparados a outras alternativas, o que pode impactar diretamente o orçamento público, especialmente em aquisições em grande escala.

Solução 02 – Utilização de pneus recapados/recauchutados/remoldados

Essa alternativa consiste na reutilização de pneus já utilizados, que passam por processos de recuperação, com substituição da banda de rodagem.

Como vantagem, destaca-se o custo significativamente inferior, podendo representar economia de até 50% em relação aos pneus novos, além de contribuir para práticas sustentáveis, com reaproveitamento de materiais e redução de resíduos.

Entretanto, essa solução apresenta limitações relevantes. O desempenho pode ser inferior ou variável, dependendo da qualidade da carcaça e do processo de recapagem, além de haver maior percepção de risco quanto à segurança, especialmente em condições mais severas de uso. Há ainda a possibilidade de menor durabilidade em comparação aos pneus novos, especialmente quando utilizados de forma intensiva.

Solução 03 – Aquisição de pneus seminovos/usados

Trata-se da aquisição de pneus já utilizados, porém ainda em condições de uso.

A principal vantagem está no baixo custo inicial, sendo, em geral, a alternativa mais econômica em termos imediatos. Contudo, essa economia é acompanhada de elevada incerteza quanto à procedência, histórico de uso e integridade estrutural do produto, o que pode comprometer diretamente a segurança e reduzir significativamente a vida útil. Trata-se de uma solução com baixa previsibilidade de desempenho e alto risco operacional, especialmente para uso em frota pública.

Solução 04 – Contratação de serviços de gestão de pneus (modelo terceirizado)

Algumas empresas oferecem soluções completas de gestão de pneus, incluindo fornecimento, manutenção, controle de desgaste e substituição programada.

Essa alternativa pode trazer vantagens como maior controle técnico, previsibilidade de custos e redução da necessidade de gestão interna. No entanto, pode envolver maior complexidade contratual, dependência do fornecedor e custos globais mais elevados ao longo do tempo, além de nem sempre se mostrar vantajosa para realidades municipais de menor escala.

Análise Comparativa das Soluções

De forma geral, observa-se que soluções baseadas em reaproveitamento (recapados ou usados) apresentam vantagens econômicas imediatas, porém trazem consigo maior variabilidade de desempenho, menor previsibilidade e potenciais riscos à segurança.

Por outro lado, soluções estruturadas (como gestão terceirizada) agregam controle e organização, porém com maior complexidade e, em muitos casos, custos superiores à contratação direta.

Já a aquisição de pneus novos se destaca por oferecer maior confiabilidade, padronização, segurança e previsibilidade de desempenho, fatores essenciais quando se trata de uma frota pública que atende diretamente à população e não pode sofrer interrupções.

Conclusão – Solução Mais Adequada

Diante da análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de pneus novos se apresenta como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal.

Essa escolha se justifica pela necessidade de garantir segurança operacional, reduzir riscos de falhas, assegurar maior durabilidade e manter a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Ainda que o custo inicial seja superior, os benefícios relacionados à confiabilidade, desempenho e redução de riscos superam as demais alternativas, tornando a solução mais vantajosa sob a perspectiva do interesse público e da eficiência administrativa.

Destaca-se, ainda, que soluções alternativas, como a utilização de pneus recapados ou seminovos, embora apresentem menor custo inicial, podem acarretar aumento de custos indiretos decorrentes de maior frequência de substituições, elevação do risco de falhas e potencial interrupção de serviços públicos, fatores que comprometem a economicidade sob a ótica do ciclo de vida do objeto, conforme preconiza o art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, destinados à manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Itaberaí-GO, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Considerando as características da demanda — especialmente a imprevisibilidade quanto ao momento exato de substituição dos pneus, a variação de consumo entre as Secretarias e a necessidade de reposição contínua ao longo do tempo — mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A utilização do SRP encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo especialmente indicada em situações em que há necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas e sem definição exata do quantitativo a ser demandado ao longo da vigência contratual. No caso em análise, a Administração não consegue prever com exatidão quando e em que quantidade os pneus serão necessários, uma vez que isso depende diretamente de fatores como desgaste, tipo de uso, condições das vias e demandas operacionais.

Nesse contexto, o SRP permite maior flexibilidade e eficiência na gestão da contratação, possibilitando que a Administração realize aquisições conforme a necessidade real, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Além disso, contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e promovendo maior controle sobre os gastos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se justifica sob a ótica do planejamento eficiente das contratações públicas, permitindo à Administração adequar suas aquisições à real demanda, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a racionalização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos pneus, mediante solicitações formais das unidades requisitantes, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, que deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade.

A licitação deverá ser estruturada de forma a permitir ampla competitividade, preferencialmente com julgamento por item, considerando a diversidade de medidas e especificações de pneus necessários para os diferentes tipos de veículos da frota. Tal estratégia amplia a participação de fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

Quanto à adesão à ata por órgãos não participantes, caberá à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação, especialmente no que se refere à preservação do equilíbrio contratual e à capacidade de fornecimento.

Ressalta-se que a execução contratual deverá observar critérios claros de fornecimento, prazos de entrega compatíveis com a necessidade administrativa e mecanismos de controle e fiscalização que garantam a qualidade dos produtos entregues.

Por fim, destaca-se que a presente solução não demanda transferência de conhecimento ou tecnologia, tampouco envolve alta complexidade técnica, tratando-se de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, formalizadas por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), os quais se encontram devidamente anexados a este processo.

Cada unidade requisitante realizou o levantamento de suas necessidades considerando a realidade operacional de sua frota, levando em conta fatores como: histórico de consumo, frequência de utilização dos veículos, tipo de atividade desempenhada, condições das vias (urbanas e rurais) e desgaste natural dos pneus. Esse levantamento individualizado permite maior precisão na identificação das quantidades necessárias, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens.

Ressalta-se que, para fins de maior robustez na estimativa, os quantitativos informados nos DFDs consideraram, sempre que possível, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, bem como eventuais variações decorrentes do aumento da frota, intensificação do uso dos veículos e características específicas das atividades desempenhadas por cada Secretaria.

A partir da consolidação dessas informações, foi estruturado o quantitativo global da contratação, também constante em anexo, no qual os pneus estão organizados de forma detalhada por Secretaria, respeitando as especificidades de cada área e os diferentes tipos de veículos utilizados. Essa segmentação contribui para maior transparência, rastreabilidade da demanda e melhor gestão da futura ata de registro de preços.

Importante destacar que, embora haja a consolidação de um quantitativo total estimado, a contratação será operacionalizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria ao longo da vigência da ata. Tal abordagem é compatível com a natureza do objeto e com o modelo adotado de Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que os quantitativos apresentados refletem uma estimativa fundamentada em dados reais e recentes, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços públicos, uma vez que o objetivo central é garantir o atendimento contínuo das demandas da frota municipal com segurança e regularidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.714.059,14

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, utilizando como principal referência a ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.Gov.

Para maior aderência à realidade local e à prática administrativa do Município, também foi considerado como parâmetro o valor obtido no último pregão realizado pela Prefeitura de Itaberai para objeto similar, permitindo uma análise comparativa mais consistente e alinhada ao mercado efetivamente acessado pela Administração.

Os valores unitários e o valor total estimado da contratação encontram-se devidamente detalhados em anexo, onde constam as composições de preços por item, possibilitando transparência, rastreabilidade e conferência dos dados utilizados.

A metodologia de pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, buscando refletir valores praticados no mercado e contratações públicas similares, garantindo maior fidedignidade à estimativa.

Ressalta-se que, considerando a consolidação dos quantitativos estimados, o valor global da contratação está estimado em **R\$ 1.714.059,14 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, tratando-se de uma estimativa referencial, que poderá ser ajustada conforme o resultado do processo licitatório.

Importante destacar que a presente estimativa tem como objetivo subsidiar o planejamento da contratação, não se configurando como valor máximo obrigatório, mas sim como parâmetro para avaliação da vantajosidade das propostas a serem apresentadas.

Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar que a Administração Pública atue com responsabilidade, fundamentação técnica e alinhamento aos preços praticados no mercado, contribuindo para uma contratação eficiente, transparente e economicamente adequada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A definição quanto ao parcelamento da solução foi realizada à luz do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as condições do mercado fornecedor e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação — fornecimento de pneus — apresenta características que permitem sua divisão em itens distintos, especialmente em razão da diversidade de medidas, aplicações e especificações técnicas exigidas para atender à frota municipal. Trata-se, portanto, de um objeto divisível, sem prejuízo à sua funcionalidade, o que, em regra, recomenda a adoção do parcelamento.

Dessa forma, a contratação deverá ser estruturada com julgamento por item, possibilitando que diferentes fornecedores participem do certame conforme sua capacidade de atendimento, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de melhores preços para a

Administração. Essa abordagem também contribui para evitar restrições indevidas à participação de empresas, em especial microempresas e empresas de pequeno porte.

Do ponto de vista técnico, o parcelamento não compromete a padronização necessária, uma vez que cada item seguirá especificações previamente definidas, garantindo compatibilidade com os veículos aos quais se destinam. Ademais, não se verifica risco de prejuízo ao conjunto da solução, visto que os pneus são bens independentes entre si, não configurando sistema único e integrado que exija fornecimento por um único contratado.

Sob a ótica econômica, o parcelamento se mostra vantajoso, pois permite maior aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, estimulando a concorrência e reduzindo o risco de preços elevados decorrentes de concentração de fornecimento. Além disso, evita a dependência de um único fornecedor, o que contribui para maior segurança na execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, não se confunde com o parcelamento do objeto licitatório, sendo institutos distintos e complementares. Enquanto o parcelamento trata da divisão do objeto em itens para fins de disputa, o registro de preços viabiliza a aquisição conforme a necessidade da Administração.

A decisão pelo parcelamento encontra-se alinhada ao princípio da competitividade, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens é técnica e economicamente viável, não acarreta prejuízo à solução como um todo e representa a alternativa mais adequada para assegurar competitividade, economicidade e eficiência à contratação, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das contratações públicas e à análise do contexto em que se insere a demanda, procedeu-se ao levantamento de possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto em questão.

Verifica-se que a presente contratação — aquisição de pneus para a frota municipal — possui relação com outras iniciativas da Administração voltadas à gestão e manutenção dos veículos, destacando-se:

- contratação de seguro veicular, atualmente vigente;
- contratação de serviços de gerenciamento de frota;
- futura contratação para aquisição de baterias automotivas.

Tais contratações são classificadas como correlatas, uma vez que guardam vínculo com o mesmo contexto operacional — a manutenção e funcionamento da frota municipal —, contribuindo de forma complementar para a eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Entretanto, não se configuram como interdependentes, pois a execução da presente contratação não está condicionada à existência ou à formalização das demais. Ou seja, a aquisição de pneus pode ser realizada e produzir plenamente seus efeitos de forma autônoma, sem prejuízo de sua funcionalidade ou de seus resultados, independentemente da contratação dos demais objetos mencionados.

Ressalta-se, ainda, que, embora não haja dependência direta, existe uma relação funcional indireta entre essas contratações, especialmente no que diz respeito à gestão integrada da frota. Iniciativas como o gerenciamento de frotas tendem a potencializar o controle sobre o uso e a vida útil dos pneus, contribuindo para maior eficiência administrativa. Contudo, tal integração não compromete a viabilidade isolada da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução deste objeto, sendo as contratações identificadas classificadas exclusivamente como correlatas, em conformidade com o planejamento administrativo e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise realizada reforça a existência de planejamento integrado da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe Plano de Contratações Anual regulamentado no âmbito do Município de Itaberaí.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa gerar resultados concretos e perceptíveis na gestão da frota municipal, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na eficiência administrativa.

O primeiro e mais evidente benefício está na garantia da continuidade dos serviços públicos. Com a disponibilização de pneus em condições adequadas de uso, reduz-se significativamente o risco de paralisação de veículos, assegurando que atividades essenciais — como transporte de pacientes, manutenção urbana e atendimento às demandas das Secretarias — ocorram sem interrupções.

Outro ganho relevante diz respeito à segurança operacional. Pneus em bom estado são determinantes para a estabilidade, aderência e controle dos veículos, contribuindo para a redução de acidentes e para a proteção tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços públicos.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação proporciona melhor gestão da frota, permitindo que os veículos operem dentro de padrões adequados de desempenho, com menor incidência de falhas e maior previsibilidade na manutenção. Isso impacta diretamente na organização das atividades e no cumprimento de agendas institucionais.

Há também um importante reflexo na economicidade. A utilização de pneus novos e adequados tende a reduzir custos indiretos, como aqueles decorrentes de manutenções corretivas mais complexas, consumo excessivo de combustível e desgaste prematuro de outros componentes dos veículos. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para aquisições mais eficientes, evitando estoques desnecessários e permitindo compras conforme a demanda real.

Como benefício indireto, destaca-se ainda a melhoria na qualidade do serviço público prestado à população, uma vez que a disponibilidade de veículos em pleno funcionamento aumenta a capacidade de resposta da Administração, reforçando a presença do poder público no atendimento às necessidades da sociedade.

Os benefícios esperados alinham-se aos objetivos da contratação pública previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, a contratação contribui para uma gestão mais responsável e planejada dos recursos públicos, alinhada aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo melhores resultados institucionais e maior confiabilidade nas ações administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos e seja executada de forma eficiente, algumas providências administrativas devem ser adotadas previamente e ao longo do processo, especialmente no que se refere ao planejamento, à formalização e à gestão contratual.

Inicialmente, faz-se necessária a consolidação das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar no respectivo Termo de Referência, assegurando coerência entre as etapas do planejamento, com a devida definição das especificações técnicas dos pneus, critérios de aceitação, condições de entrega e demais obrigações da futura contratada.

Deverá, ainda, ser realizada a adequada instrução do processo licitatório, incluindo a juntada dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), das estimativas de quantitativos e da pesquisa de preços, garantindo que todos os elementos estejam devidamente documentados e alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito da gestão e fiscalização contratual, é imprescindível a designação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, os quais deverão estar aptos a verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

Caso necessário, recomenda-se a orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de recebimento e conferência dos pneus, de modo a assegurar que os itens entregues atendam integralmente às exigências estabelecidas, evitando o recebimento de produtos em desacordo.

Ressalta-se que não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais ou físicas nas unidades administrativas para viabilizar a contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de bens comuns. Da mesma forma, não há necessidade de capacitações técnicas específicas de maior complexidade, além das rotinas administrativas já inerentes à gestão contratual.

As providências elencadas visam assegurar a adequada governança da contratação, com definição clara de responsabilidades e mecanismos de controle, em conformidade com as boas práticas de gestão pública.

Por fim, destaca-se que todas as providências aqui descritas visam assegurar que a contratação ocorra de forma regular, planejada e alinhada aos princípios da eficiência, controle e boa governança, contribuindo para o pleno atendimento da necessidade pública identificada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida, por se tratar da aquisição de pneus automotivos, envolve aspectos que podem gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao ciclo de vida desses produtos, desde sua fabricação até o descarte final.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos sólidos ao término da vida útil dos pneus. O descarte inadequado pode acarretar problemas ambientais relevantes, como a contaminação do solo e da água, além de contribuir para a proliferação de vetores e riscos à saúde pública. Soma-se a isso o fato de que pneus são materiais de difícil degradação, exigindo destinação ambientalmente adequada.

Outro ponto a ser considerado refere-se ao processo produtivo dos pneus, que demanda o uso de recursos naturais e energia, bem como à emissão de poluentes ao longo de sua cadeia produtiva e logística. Ainda que tais fatores não estejam sob controle direto da Administração, a contratação pode influenciar positivamente ao exigir conformidade com normas ambientais e certificações pertinentes.

Diante disso, como medida mitigadora, a contratação deverá observar, sempre que possível, requisitos que incentivem boas práticas ambientais, tais como: fornecimento de produtos que atendam às normas vigentes de qualidade e segurança, comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes e incentivo à logística reversa, nos termos da legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere à destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.

Ressalta-se que o Brasil possui regulamentação específica acerca da coleta e destinação de pneus inservíveis, especialmente por meio da Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e atribui aos fabricantes e importadores a responsabilidade pela implementação de sistemas de coleta, armazenamento e destinação ambientalmente adequada desses materiais. Nesse sentido, a Administração poderá exigir que a contratada observe, quando aplicável, as diretrizes e obrigações previstas na referida norma ambiental.

A contratação observará, sempre que aplicável, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

Assim, embora a contratação envolva potenciais impactos ambientais, estes podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas legais e a adoção de práticas responsáveis, alinhando a atuação da Administração aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpriu sua finalidade de demonstrar o interesse público envolvido, bem como de analisar a melhor forma de atendimento à necessidade identificada.

Com base nas análises realizadas, especialmente quanto à caracterização da demanda, levantamento de mercado, definição da solução mais adequada, estimativas de quantitativos e valores, bem como avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e de gestão, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta revela-se apta a garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança da frota municipal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

A presente declaração encontra respaldo nas evidências técnicas e administrativas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos requisitos legais e demonstrando a adequação da solução proposta.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, recomendando o prosseguimento do feito para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADISON UTIM CAMILO NASCIMENTO FAGUNDES

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 14:12:11.